



CT-SAM: CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE AMBIENTAL
Ata da 85ª Reunião Ordinária da CT-SAM – 09/10/2020- 9h30min.
Realizada por videoconferência.

Membros presentes	
Entidade	Representante
ASSEMAE	Rogério Padula Santamaria (T) Ana Cristina P. Pinto (S)
BRK Ambiental	José Gilberto R. Coelho Júnior
CDRS – Piracicaba	Tatiana Marsola Piovezani
DAE Americana	Leandro Gustavo Peccin (S)
DAE Jundiaí	Karen C. Tasaka (T)
DAAE Rio Claro	Mariana Chagas
FT/UNICAMP	Cassiana M. R. Coneglian (T)
IPSA – Corumbataí	Adriana F. Correa da Silva (T)
	Dejanira de F. de Angelis (S)
	Dilza A. N. de Oliveira Leite (S)
	Luciana de Souza (S)
Mackenzie Campinas	Maria A. B. Bortolazzo
PM Limeira	José Geraldo R. Bueno (T)
Resgate Cambuí	Gustavo Penteado
SAA	Tereza Penteado
SANASA	Marcia Cabral
SEMAE	Tatiana Marsola Piovezani (T)
	Rogério Padula Santamaria (T)
	Ana Cristina P. Pinto (S)
VISA - Rio Claro	Joseli Karin Forti (S)
	Ivan Canale (T)
	Kátia M. Sampaio Cezarino (T)
	Luciana de Souza (S)

Membros Ausentes: Entidades
Faculdade Mackenzie
DAAE Rio Claro
DAAE -Sta B Oeste (justificado)
SUCEN – Campinas
VISA – Cordeirópolis

Estiveram presentes	
Entidade	Representante
ABES	Roseane M. G. L. de Souza
ARES – PCJ	Carlos Cravina
	Carlos de Oliveira
FT- Unicamp – Limeira	Carmenlucia S.G.Penteado
PM – Limeira	Gustavo Penteado
BRK Sumaré	Taila da Silva Splitt Godoy

(T) - Titular (S) - Suplente (R) – Representante

Apoio técnico – videoconferência

Agencia PCJ	Bruno Aranda
	Marcos Cazzonatto
	Luiz Colassio
	Rebeca C. Ferreira da Silva

1.Abertura. Aos 9 dias do mês de outubro, foi realizada a 85ª reunião, conduzida pela coordenadora adjunta Cassiana Maria Reganham Coneglian, que deu as boas-vindas e agradeceu a participação de todos. Iniciou apresentando a palestrante Dra Carmenlúcia Santos G. Penteado, engenheira química, graduada na UFP, mestre em engenharia química pela UFSCar, doutora em engenharia ambiental pela USP e atualmente professora na Faculdade de Tecnologia – UNICAMP. **2. Palestra: “A Hierarquia do Gerenciamento de Resíduos Sólidos: o que vem antes da Reciclagem”**, palestrante: Profa Carmen discutiu a importância da hierarquia proposta pela Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) no gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, pois considera a necessidade de rever o modelo atual de gestão do país, onde a maior parte dos resíduos ainda é destinada a aterros, com baixos índices de reciclagem, e pouquíssima ênfase nas práticas de prevenção (não geração, redução e reuso). A palestrante iniciou relatando que o tema é bem pertinente, pois possui um doutorado em andamento sobre “Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos como Instrumento da Hierarquia da Política Nacional de Resíduos Sólidos para identificar as estratégias, programas e ações desenvolvidas para a cuja proposta é analisar os PMGRS de 40 Municípios paulistas que participam do Consórcio PCJ para identificar as estratégias, programas e ações desenvolvidas para a não geração, redução, reutilização e reciclagem. Salientou que a muito a se fazer em questão de melhorias, pois tem-se ainda cerca de 3 mil Municípios no Brasil, operando no sistema de lixões. Ressaltou que haveria necessidade de citar alguns conceitos: no art. 90 da Política de Resíduos Sólidos quanto a gestão e gerenciamento dos mesmos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A PNRS no Brasil está alinhada com as Diretiva Europeia, atualizada em 2018, que prioriza: ações de prevenção; preparação para reuso, que envolve manutenção, reparo para que possa ser usado; reciclagem que envolve a transformação dos componentes em matéria prima; disposição final em aterro. As duas primeiras etapas visam a prevenção (não geração de resíduo). Profa Lúcia enfatizou que a preocupação maior, é a falta de uma definição para o que é “não geração de resíduo”, isto dificulta a criação de práticas para tal. Nos Planos Municipais a hierarquia começa com a



CT-SAM: CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE AMBIENTAL
Minuta da Ata da 85ª Reunião Ordinária da CT-SAM – 09/10/2020- 9h30min.
Realizada por videoconferência.

reciclagem, não possui ações para não geração e para reuso. Na atual versão da consulta pública dos RS considera-se que a geração per capita na região Sudeste é de 1Kg de resíduo, sendo 50% orgânico (restos de vegetais e alimentos), recicláveis e 17% de rejeitos. A Política considera o resíduo sólido como algo que ainda tem valor e todo gerador deve minimizar ao máximo a necessidade de encaminhar rejeitos ao aterro sanitário, somente aqueles materiais que não tem possibilidade de ser aproveitado para geração de energia são considerados rejeitos. Durante a palestra, destacou diversos conceitos importantes para entender os fundamentos básicos da hierarquia dos resíduos sólidos. Assim, a prevenção de resíduos envolve todas as ações para evitar que produtos, substâncias ou materiais se tornem resíduo, tais como: diminuir a quantidade de materiais utilizados nos produtos (por meio do ecodesign); aumentar a eficiência do uso dos produtos (adotar o hábito de empréstimo ou aluguel em vez de adquirir o produto); aumentar a vida útil do produto (mantendo no mercado peças de reposição por maior tempo, na Europa lei para que os fabricantes mantenham as peças no mercado por 15 anos). O conceito de reuso se aplica a qualquer operação pela qual produtos ou componentes que não são resíduos são usados novamente para a mesma função para a qual foram produzidos. Assim, o preparo para o reuso envolve operações para verificar, limpar, consertar de modo que se possa ser reutilizado, ou seja, necessita de gerenciamento (infraestrutura para coleta, manuseio, limpeza, etc) para evitar, prevenção de resíduos. As estratégias para prevenção de resíduos em: redução na fonte para diminuir a quantidade e a toxicidade do resíduo antes que a reciclagem, compostagem, recuperação energética ou disposição em aterro se tornem uma alternativa, inclui ainda medidas para melhoria de desempenho do produtos (ciclo de vida); o consumo sustentável para limitar a compra desnecessário e aquisição de produtos que gerem menor quantidade de resíduo no pós-uso; prolongamento da vida útil do produto por meio de estratégias que incentivem a reutilização, consertos ou reformas para aumentar o tempo de uso do mesmo. Assim, as estratégias que visam a prevenção de resíduos envolvem desde a manufatura, transporte, distribuição, aquisição e uso e reuso, enquanto as estratégias relacionadas à gestão de resíduos envolvem o serviço de coleta local, preparo para o reuso, reciclagem e outras formas de tratamento ou recuperação. Dados do Plano Nacional de Resíduos Sólidos (versão 2020 em consulta pública) indicam que no período de 2010- 2018 houve um aumento considerável de Municípios que não possuem coleta seletiva de “recicláveis secos” (1250 aumentou para 2146), enquanto aqueles que reciclavam foi de 810 para 1322. Outro dado preocupante, menos de 5% das 900 mil toneladas geradas de RS são reciclados, assim, os baixos índices de recuperação indicam

que há necessidade de fortalecimento junto às administrações municipais, que necessitam de investimentos em infraestrutura e melhoria nas condições de trabalho (atualmente na informalidade e pouco reconhecimento dos trabalhadores envolvidos). O diagnóstico dos RSU no Brasil indica: predomínio da coleta regular (indiferenciados) e seletiva (materiais recicláveis previamente separados). O destino ideal seria resíduos orgânicos (úmidos) e rejeitos enviados para aterro sanitário, e recicláveis direcionados para a coleta seletiva. Quanto à contaminação dos RU, não existem estudos definitivos sobre o tempo de persistência do vírus nestes resíduos, e o potencial de transmissão. Há um consenso geral que os resíduos podem representar uma ameaça para a saúde e para a propagação do vírus. Apresentou ainda, as rotas de infecção que incluem as vias dos contatos com objetivos e/ou superfícies contaminadas e com aerossóis a distância < de 2m. Os cenários de exposição no contexto do gerenciamento de resíduos abrangem 4 etapas: acondicionamento e entrega dos resíduos pelos usuários; coleta e manuseio dos resíduos pelos trabalhadores; transporte dos resíduos e tratamento dos resíduos. A coleta seletiva em tempos de Covid-19 no Estado de SP foi suspensa pela Cetesb, para prevenir o risco de contaminação dos catadores. Lucia resumiu as prioridades de gerenciamento de RS durante a pandemia em 8 ações: comunicação e conscientização sobre a segregação na fonte e redução da geração de resíduos; disposição final segura dos RSU para evitar a disseminação do vírus; assegurar a continuidade da coleta e reciclagem de RSU e realizar os ajustes necessários; assegurar a segurança dos trabalhadores formais e informais, garantindo o atendimento de saúde e segurança ocupacional; identificar trabalhadores envolvidos na coleta e disposição de resíduos como prioritários e dar suporte financeiro aos mesmos e às suas famílias; desenvolvimento de plantas adequadas para o tratamento e disposição dos resíduos; entender a dinâmica de geração de resíduos no contexto da pandemia e promover ajustes necessários ao atendimento das demandas; integrar catadores de materiais recicláveis e garantir o fornecimento e uso de EPIs e de material de limpeza e higienização. A palestrante enfatizou ainda, o impacto da Covid-19 no gerenciamento de resíduos, devido às mudanças: na taxa de disposição (horário/frequência); na distribuição (aumento ou diminuição em diferentes localidades); na segurança e risco de infecção; na quantidade gerada; e na composição. A coleta seletiva na pandemia a nível nacional foi mantida em parte das cidades, reduzida ou suspensa (Brasília, Campo Grande, João Pessoa, São Luiz, Belo Horizonte, nos meses de abril e maio). No Estado de São Paulo, a Cetesb recomendou a suspensão manual para prevenir o risco de contaminação dos catadores. Profa Carmen considerou como principais desafios para o



CT-SAM: CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE AMBIENTAL
Minuta da Ata da 85ª Reunião Ordinária da CT-SAM – 09/10/2020- 9h30min.
Realizada por videoconferência.

gerenciamento dos resíduos na pandemia: a divergência sobre recomendações nos Estados, Municípios; geração de resíduos infectantes nos domicílios; decisão de interromper ou não a coleta seletiva; informações aos cidadãos quanto ao manuseio; ações junto aos trabalhadores da área de resíduos. Finalizando, enfatizou a importância de ações como: programas efetivos de conscientização e da população; prevenção de resíduos, rever padrões de consumo; melhorar a eficiência da coleta seletiva (atividade essencial) e aumentar os índices de recuperação de materiais recicláveis; melhorar as condições dos trabalhadores e catadores, remunerar de forma mais justa, investirem sistemas mecanizados e infraestrutura. **2.1. Discussão:** Roseane iniciou parabenizando a brilhante palestra da profa Carmen abordando a questão da gestão e da importância do comprometimento de todos. Ressaltou a importância da discussão, pois o Plano nacional de Resíduos Sólidos ainda está aberto para consulta pública e como membro da ABES – Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, tem vivenciado este contexto e observa que muitos planos são baseados em estimativas e estudos que nem sempre correspondem à realidade de quem o elabora. Uma das questões importantes é a geração de resíduos domésticos infectados que são lançados sem critério e estimados como resíduo doméstico comum, gerando erro de dados e na estatística. Assim, a ABES solicitou da ABNT um manual sobre a prática domiciliar de pessoas com Covid-19, pois existe a necessidade de orientar a população. Roseane relatou a sua preocupação com o Plano de retomada das Cooperativas de Resíduos com relação ao risco de exposição dos catadores. A profa. Carmen revelou que pesquisou sobre o assunto e o manual da ABES sobre de resíduos sólidos da Covid-19, é o mais completo, cita diversas maneiras de disposição dos resíduos, podendo o Município fazer uma coleta especial, fazer um acordo e levar o resíduo ao hospital, entre outras. Há uma preocupação ambiental, certos países avançaram neste controle (em Wuhan, epicentro da pandemia, o lixo contaminado era incinerado em containers na rua, para conter o avanço da doença). No Brasil, foram realizadas várias “lives” entretanto, considera que faltaram ações práticas, maior articulação e maior esclarecimento à população. Ocorreram ações pontuais, por exemplo, em Ribeirão Preto, com atividades práticas pelos alunos da enfermagem e criação do Protocolo de Biossegurança com divulgação na mídia. A profa. ainda complementou que estamos gerando resíduo perigoso sim e uma das medidas da Câmara Técnica de Resíduos da UNICAMP (da qual faz parte), é manter os containers de resíduo por uma semana em repouso, para eliminação dos patógenos. O risco é mundial e os catadores estão em estado de vulnerabilidade. Roseane sugeriu criar um grupo de estudo para fazer uma discussão profunda sobre o

perigo dos resíduos sólidos na saúde ambiental. **3. Palestra: “Planejamento e Regulação do Saneamento Básico”,** por Dr Carlos Roberto Oliveira. Diretor da Ares-PCJ (SP). Iniciou relatando que a Agência Reguladora de Saneamento foi criada por lei e a tornou obrigatória a todos os Municípios brasileiros, para a fiscalização da qualidade dos seus serviços e definição das tarifas. A ARES- PCJ, tem sede em Americana, atuando em 59 cidades, a maior parte delas nas Bacias PCJ, mas atua em outras, como Ribeirão Preto, Araraquara e Sorocaba. Assim, a ARES-PCJ gerencia cerca de 8 milhões de habitantes. A base legal para a regulação surgiu em 2007, com a Política Nacional de Saneamento Básico (lei 11.445). Recentemente, surgiu o Novo Marco Regulatório do Saneamento (lei 14.026), que alterou alguns dispositivos da Política Nacional, sendo um pressuposto importante nesta lei o planejamento, que no Brasil é mal elaborado, sem metas definidas e muitas vezes não corresponde à realidade e às necessidades do local. Esta nova lei enfatiza que o planejamento precisa estar centrado no uso e ocupação do solo, expansão das cidades e disponibilidade de serviços públicos para a população. Se a cidade cresce, é necessário saber se há serviços básicos de água e esgoto, sustentabilidade destes serviços. Na lei 11.445 não havia padrão de homogeneidade, as políticas públicas eram a nível local, iniciativa dos governos. Assim, o Novo Marco vem para padronizar, normatizar a nível nacional. Outro aspecto importante, desta nova Política de Saneamento, são os critérios de transparência das ações (ver os critérios no site arespcj.com.br) como definição das tarifas, fundamentadas e escritas, para as quais cada cidade possui o seu Conselho de Regulação e participa com a Agência Reguladora em assembleia para discutir valores. O diretor da ARES-PCJ enfatizou alguns fundamentos que considera importante na regulação: *instrumento de gestão municipal ou regional*, para se pensar em universalidade e qualidade; o mais interessante é que é o *instrumento de acompanhamento do regulador e de cobrança* da Agência Reguladora, quando um prestador não quer fazer um investimento ou pagar uma tarifa; *poder normativo para criar metas e indicadores* para o acompanhamento do plano municipal; a *alteração nas revisões do planejamento* em contratos fixos pode ser feita; *garantia do direito de reequilíbrio ao prestador* (art. 25, §8º, Decreto nº 7.217/2010), desde que a



CT-SAM: CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE AMBIENTAL
Minuta da Ata da 85ª Reunião Ordinária da CT-SAM – 09/10/2020- 9h30min.
Realizada por videoconferência.

concessionária cumpra a alteração, com revisão orçamentária, que na prática nem sempre é tranquila; outro aspecto, uma exceção está na região metropolitana que possui titularidade compartilhada (Plano de Desenvolvimento da União Integrado) e deverá seguir as metas regionais de prazos e não mais as do Município; A regulação do Saneamento Básico exige e induz ao planejamento de diversos aspectos: *spending power* (força do dinheiro) como estratégia, este segundo Dr Carlos, é um aspecto interessante da teoria americana, na qual há uma indução do planejamento por meio de uma cobrança; de obrigatoriedade da lei tem se acentuado no cumprimento de normais legais no Brasil tais como: Validade dos contratos (art. 39, Decreto 7.217/2010) já trazia o *spending power*, financiamentos do governo só para os que possuem Plano Municipal de Saneamento; Condição para financiamentos (art. 26, §5º) é mais complexa, muda a cada dois anos. Estes condicionantes agora também surgem para a regulação (Lei federal 14026/2020) que inclui: obrigatoriedade de indicação do regulador (art.8º, §5º); e observância de normas de referência pelo regulador. A novidade é que todos os Municípios brasileiros deverão ter o Plano não só para água e esgoto, mas para resíduos e drenagem. O artigo 8 lança um novo conceito, na regulação antiga só havia obrigatoriedade quando havia contrato de concessão, assim cidades como Analândia sem contrato não precisavam de regulação. Isto era criticado pela ARES por representar uma política setorial e a definição técnica da tarifa arbitrária, porém com o artigo 5 todos os Municípios precisam ter um ente regulador (são mais de 1800 que não tem agência reguladora, o prefeito faz o decreto para o reajuste dos serviços, mesmo com a lei em 2007 ainda tem-se este gargalo. Com a nova lei 14026, as agências reguladoras podem ter naturezas diferentes, atuar a nível municipal (ARES-PCJ ou estadual (ARSESP), ou criadas pelo próprio Município (Porto Ferreira, Votorantim), estas agências criam o seu poder normativo, no entanto, o Governo Federal com a lei 14026 deu para a Agência nacional das Águas – ANA a prerrogativa de definir regras gerais que são de referência nacional, por ex. condições de contrato, o que deve conter e requisitos mínimos para a prestação de serviço. Se as normas não forem cumpridas, entra o “poder do dinheiro”, se não segue a norma não tem como buscar recursos federais para investimentos. São estratégias que

o Governo lança para induzir políticas públicas, porém há uma discussão jurídica quanto à questão dos limites desta ferramenta, até que ponto é constitucional o Governo Federal colocar tantas condicionantes, se o dinheiro do fundo é público? Seria correto usar este mecanismo de indução, impor restrições se o dinheiro não é da nação. O Dr Carlos relatou que o Novo Marco Regulatório do Saneamento - Lei 14026 define de forma ampla os aspectos básicos, sendo o principal destaque as Normas de Referência para a regulação, com ponto positivo a uniformização e segurança jurídica, por outro lado, tem o aspecto negativo de mitigar poder normativo (*soft law*) com critério de norma de referência, estabelece normas gerais e de orientação facultativa. É uma recomendação não obrigatória, da mesma forma, segue as diretivas europeias, se não cumprir não consegue financiamentos federais. A contratualização da prestação dos serviços, tem como pontos positivo estabelecer metas e indicadores (Plansab - 2033) no qual 90% do esgoto tratado e 99% da água tratada em todos os Municípios a nível nacional, e até 2021 os contratos serão revistos e as ações e metas readequadas. O aspecto negativo é silenciar em relação à prestação direta, assim, cidades como Americana que tem autarquia municipal não são obrigadas a apresentar estas metas até 2033, e cria-se um desnivelamento, uns obrigados, outros não. A Universalização da regulação (art.8º, §5º), que obriga a adesão independente do modelo de prestação de serviço, tanto faz autarquia, concessão, companhias estaduais ou empresas públicas de água, esgoto, resíduos e drenagem, todos terão que fazer, isto representa um componente técnico. Por outro lado, o aspecto negativo é o desafio para modelagem regulatória aos serviços não-contratualizados (resíduos e drenagem). A maioria dos Municípios possui contratos de coleta e destinação de resíduos, sendo caríssima a disposição adequada em aterros sanitários. Isto representa a primeira dificuldade de como conseguir dinheiro ou quem vai pagar este serviço. A questão dos resíduos vai ser a grande dificuldade para os contratos em 2021. A Prestação regionalizada e formação de blocos que representa ganho de escala para a prestação regional dos serviços favorece pequenos Municípios que por falta de caixa ou viabilidade financeira não conseguiriam um serviço bem estruturado. porém, indefinição (futuro Decreto em 2021) para definir como vai ser a divisão em blocos e



CT-SAM: CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE AMBIENTAL
Minuta da Ata da 85ª Reunião Ordinária da CT-SAM – 09/10/2020- 9h30min.
Realizada por videoconferência.

afronta à titularidade local. O diretor da ARES considera que este assunto deveria ser tratado na lei por deputados e senadores. Outro aspecto positivo no Novo Marco do saneamento, é o artigo 19, que delimita prazo alongado para revisão como fator de economicidade, de 4 para 10 anos, porém, será um desafio para qualidade no planejamento, com maior assertividade nas metas (maior detalhamento e menor abstração). Dr Carlos, ressaltou a importância do planejamento que necessita: Regras auto-aplicáveis; Apoio dos prestadores (públicos ou privados nos estudos); Olhar atento do Município para cumprir as metas do Plano de Bacias e PDUI; 10 anos de prazo para a revisão. Outra demanda, é o grau de detalhamento diferenciado para pequenos municípios com menos de 20 mil habitantes podem apresentar um plano simplificado. A questão é a qualidade dos planos, sendo importante as metas, pois estas serão cobradas pela agência reguladora, ter bom senso, se o plano for arrojado pode inviabilizar as tarifas (p.ex. alto custo de um tratamento terciário dobraria o valor das tarifas), nem pode ser muito abstrato, no qual o superintendente não consegue identificar as atribuições. Dr Carlos passou a palavra ao Diretor Técnico, Sr Carlos Roberto Gravina, que fez um panorama do cenário financeiro para a universalização, e citou dados de um Webinar com Agências Reguladoras que estimaram que para cumprir esta meta, seriam gastos 1.753 bilhões, sendo 500 bilhões para a expansão da rede de esgotos, estimativa baseada nos investimentos direto e indiretos, que abrangem a construção civil, os produtos, os fornecedores, e equipamentos necessários para expansão este valor atingiria 1 trilhão e 300 milhões. Estes valores chamaram a atenção de investidores chineses e coreanos que já tem ramificações aqui no Brasil. Enfatizou que a ARES-PCJ está atenta às normas de referência que a ANA vai lançar no primeiro semestre de 2021, sabe-se que serão 7 itens normativos, voltadas para o planejamento, governança e ações que as governanças tem que as agências tem que cumprir. Sr Gravina citou que fala-se muito em normas, porém não faz-se referência à fiscalização, e a ARES-PCJ tem um programa para verificar se a meta está sendo cumprida, é a garantia da qualidade. Assim, edita normas de contingência, racionamento e emergencial, obrigatório ao Municípios, no entanto, estes planos envolvem investimentos caros e muitas vezes não são viáveis. A ARES faz uma coleta de água nos Municípios para

verificação da qualidade da água que chega ao cavalete do consumidor e também verifica a pressão da coluna de água, não deve ser menor que 10miliMoles, para garantir água em regiões mais elevadas. **3.1. Discussão:** A Profa Dejanira perguntou ao Sr Gravina se a ARES-PCJ tinha competência para avaliar a qualidade da água bruta e se tinha possibilidade de desenvolver projeto de pesquisa com a Universidade. Sr. Gravina cita que a ARES segue as diretrizes de regulação da Agencia Nacional das Águas que não faz referência quanto à qualidade da água bruta coletada em rios e barragens. Roseane parabenizou a participação dos palestrantes e pergunto ao Dr Carlos quem iria validar a qualidade os planos de saneamento já existentes, que na maioria são deficientes, os dados não conferem, as metas são vagas, os diagnósticos e prognósticos são falhos. O diretor da ARES respondeu que mesmo no Estado de São Paulo, não existe a cultura do planejamento, ou se faz o plano por obrigação e guarda o plano para ser apresentado ao órgão de cobrança. O conceito de planejamento está muito fraco, e vem sendo impulsionado pela política do “poder do dinheiro” apenas para conseguir o financiamento federal, concluiu que cada Município vai ter que revisar o seu plano com maior atenção. Roseane perguntou ao Sr. Gravina por que as agencias reguladoras não fazem análise de qualidade da água, e este enfatizou que a ARES faz o controle de qualidade da água distribuída ao consumidor, muitas vezes pela ouvidoria, baseada em reclamações, porque a ARES fiscaliza a qualidade final da água, enquanto a ARSESP não faz este controle porque teria que se reportar ao laboratório estadual que possui uma série de incumbências e para a ARES, como é autarquia, tem autonomia para fazer licitação de laboratório e considera vital conhecer a qualidade da água que o prestador de serviço entrega a seus clientes, este é o diferencial da ARES-PCJ. Roseane complementou que todas as ARES deveriam fazer estas análises por conta da pandemia a quantidade das análises diminuiu e não possuem uma periodicidade nesta época a seria fundamental analisar a qualidade da água e o controle sanitário. Dr Carlos diretor da ARES complementou que é fundamental a análise da qualidade da água, pois se fiscaliza o produto, há necessidade de se conhecer a qualidade do mesmo, a ser entregue ao consumidor. Há uma discussão quanto aos gastos destas análises, nem todas as Agências reguladoras dispõem de



CT-SAM: CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE AMBIENTAL
Minuta da Ata da 85ª Reunião Ordinária da CT-SAM – 09/10/2020- 9h30min.
Realizada por videoconferência.

dinheiro para tal, por ex. a ABAR para realizar coletas no Pará, devido às condições de distanciamento entre as cidades, há uma questão de logística que inviabiliza o processo de coleta, enquanto em S. Paulo, as coletas são realizadas com relativa facilidade, devido à proximidade. Cassiana agradeceu a participação dos palestrantes. **4. Aprovação da ATA:** Profa Cassiana solicitou que os membros da CTSAM votassem no chat e a Ata 84 foi aprovada. **5. Informes gerais:** *5.1. Desligamento da representante do DAAE- Rio Claro,* Mariane Rodrigues; *5.2. Convite lançamento do Guia PSA:* dia 21 de outubro, por videoconferência, a partir das 14h. Nesta reunião serão abordados temas como: a Política de Saúde Ambiental; histórico do Guia PSA; apresentação internacional do Prof. Vieira idealizador do PSA da Universidade do Moinho; apresentação dos PSAs elaborados nos Municípios pilotos; apresentação do prof Mierzwa responsável pela elaboração do Guia prático PSA. A profa Dejanira complementou que a elaboração do Guia prático é muito importante para a CTSAM, foi graças a eng. Roseane e a equipe do Prof. Mierzwa, entretanto, sente que na revisão da Portaria de Potabilidade de Água o Plano de Segurança da Água, seja citado apenas como uma recomendação e não seja obrigatório a todos os Municípios. Estamos novamente em período crítico, semelhante ao de 2014, e os Municípios não estão percebendo a importância do PSA, a mídia tem mostrado riscos à segurança da água, como a presença de agrotóxicos e problemas na qualidade da água tratada. Assim, considera que seria muito importante, insistir junto ao Ministério Público, a obrigatoriedade do PSA, que pode ser um plano simples, de acordo com as condições de cada Município. Sugeriu que o Guia PSA seja traduzido para o inglês e outras línguas, para ser levado ao 9º Fórum Mundial da Água, para que países ricos e pobres apreciem. Roseane, enalteceu a iniciativa de tradução do Guia e concorda que só a recomendação para um PSA é um retrocesso, frente aos problemas de toxicidade, que colocam em risco a qualidade da água, precisa ser uma obrigação. *5.3. Inclusão e votação de novo membro para a CTSAM:* por uma questão de oficialização de conteúdo, a inscrição de Rodolfo Tolentino Bisneto, do Instituto do Vale do Tietê -INEVAT foi colocada em votação, bem como a aprovação desta questão que não estava na pauta, ambos foram aprovados via chat e aprovados por unanimidade.

6.Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a coordenadora adjunta Cassiana agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião.

Luciana de Souza
Coordenadora da C T-SAM

Cassiana Maria Reganham Coneglian
Coordenadora Adjunta da CT-SAM

Dilza Aparecida Nalin de Oliveira Leite
Secretária da CT-SAM